

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 08/02/2010

Assembléia Legislativa

Estado do Piauí

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

1º Secretário

APROVADO

Em, 08/02/2010

MARDEN MENEZES, Deputado Estadual pelo PSDB, vem à presença de V. Exa., após consultado o Plenário, requerer o envio de expedientes ao Sr. Presidente do TRE (Tribunal Regional Eleitoral), Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho, e ao Sr. Presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) Ministro Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto, solicitando o adiamento do "Recadastramento Biométrico" previsto para os municípios piauienses para ano em que não ocorram eleições, pelas razões adiante expostas.

JUSTIFICATIVA

Não resta dúvidas que a utilização da Biometria trará uma segurança ainda maior nas votações durante os pleitos a serem realizados não só no Piauí, como no país inteiro, uma vez que a identificação do eleitor por suas características biológicas únicas, ou seja, elementos corporais que tenham diferenças particulares como a íris, a retina, a impressão digital, a voz, o formato do rosto e o formato da mão, impedirá o surgimento de fraudes.

Porém, o momento para a realização do recadastramento biométrico no Piauí, especialmente na município de Piripiri, parece inoportuno, haja vista estar marcado dentro do ano eleitoral, o que poderá trazer sérios prejuízos às candidaturas apoiadas pelos piripirienses, vez que parcela considerável da população do município, por exemplo, trabalha em outras cidades e/ou Estados, fato comum no Nordeste, e certamente não poderá neste momento participar do recadastramento.

Marden

Piripiri, portanto, poderá perder com o recadastramento milhares de eleitores, munícipes que trabalham "fora", em cidades como Brasília, São Paulo, Fortaleza, Teresina, dentre outras, que não deixam nem querem deixar de participar das decisões políticas da sua cidade e do seu Estado. Estas pessoas sempre se programam para retornar à cidade no período das eleições, exercendo assim a sua cidadania ao escolher os seus representantes. Entretanto, o recadastramento forçaria uma segunda viagem de retorno no mesmo ano, só que a maioria destes cidadãos não dispõe de recursos suficientes para tanto e sem participarem do recadastramento, certamente não poderão votar.

Desta feita, já que o recadastramento só atingirá, além de Piracuruca (realizado em 2009) a cidade de Piripiri, haverá flagrante desequilíbrio e enfraquecimento das candidaturas apoiadas nesses municípios em relação aos demais no Piauí, que apesar de viverem situação idêntica, não perderão eleitores pois não terão recadastramento ainda esse ano.

Razoável seria portanto o adiamento do recadastramento biométrico para 2011, ano em que não haja pleito eleitoral, com prazo adequado para que todos os eleitores vinculados a cada município possam regularizar a sua situação, sendo este o objeto deste requerimento. Caso persista o recadastramento em pleno ano eleitoral, o município de Piripiri perderá representatividade política no Estado pela considerável diminuição do seu eleitorado.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Piauí.

Teresina, 08 de janeiro de 2010


MARDEN MENEZES

Deputado Estadual/PSDB



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 019/2010

Teresina, 11 de Fevereiro de 2010

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.Exa., Devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **Marden Menezes**, solicitando *o adiamento do "Recadastramento Biométrico" previsto para os municípios piauienses para ano em que não ocorram eleições.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente



Dep. Nerinho
1ª Secretário

Exmo.Sr.

RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

MD.Presidente do T.R.E-PI.

Praça Edgar Nogueira - Cabral

Nesta Capital

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10 MAR 2010



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ - TRE/PI

PRESIDÊNCIA

Ofício nº 0123/2010

Teresina, 08 de março de 2010.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício ALP – 1ª Sec. 019/2010, dessa Casa Legislativa, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que, no ano de 2010, não haverá Recadastramento Biométrico em nenhum outro Município do Estado do Piauí, vez que o percentual de eleitores previamente estabelecido pelo Colendo TSE já foi alcançado com os Municípios de Piracuruca e Piripiri.

Ressalto que tais Municípios foram escolhidos por este TRE/PI em virtude de preencherem os requisitos previstos no art. 92, da Lei nº 9.504/97, conforme disciplina o art. 8º, da Resolução TSE nº 23.061/2009, bem como por atenderem aos requisitos técnicos fixados pela Comissão deste Tribunal, criada para implantar o Sistema Biométrico para as eleições de 2010.

Esclareço que os Municípios pertencentes à circunscrição eleitoral da 47ª Zona (Beneditinos), 48ª Zona (Elesbão Veloso), 54ª Zona (Demerval Lobão e Lagoa do Piauí), 58ª Zona (Monsenhor Gil, Curralinhos e Miguel Leão), 84ª Zona (Angical e Jardim do Mulato) e 91ª Zona (Luiz Correia e Cajueiro da Praia) foram previamente selecionados, mas que, por não preencherem os requisitos legais e técnicos, foram substituídos por Piracuruca e Piripiri.

Excelentíssimo Senhor
Deputado NERINHO
1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina/PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ – TRE/PI

PRESIDÊNCIA

Reputo oportuno mencionar que, nos termos do art. 30, XVI, do Código Eleitoral, a este TRE compete, dentre outras atribuições, cumprir as instruções e determinações do TSE, de sorte que a adoção dos procedimentos de implantação da nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e fotografia, nos Municípios de Piri-piri e Piracuruca, apenas limitou-se a cumprir ao disposto na Resolução TSE n.º 23.061/2009.

Finalmente, é importante mencionar que, até a presente data, 60% (sessenta por cento) do eleitorado de Piri-piri já foi cadastrado, de sorte que até data prevista para o encerramento dos trabalhos, no dia 19 deste mês, o percentual de eleitores que realmente comparecer às urnas no dia da eleição será atingido, podendo, ainda, o eleitor que não comparecer até o final do aludido prazo, regularizar sua situação junto ao Cartório daquela Circunscrição Eleitoral até o dia 05 de maio do corrente ano.

Na oportunidade, apresento a V. Exa. protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do TRE/PI

Encaminhe-se ao expediente em 10/08/10
Ofício ALP - 1ª Sec. Nº 039/10
Requerimento Dep Maurício Mendes
Solicitar: O adiamento do cadastramento biométrico previsto p/ os municípios piauienses p/ ano em que não ocorrem eleições, pelas razões ex-
Deputado Nerinho
peças.



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

1ª Secretaria da Mesa Diretora

OF.ALP – 1ª Sec. 020/2010

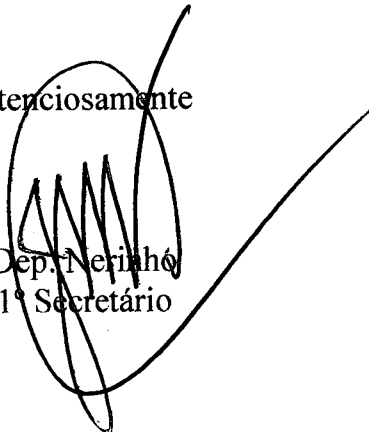
Teresina, 11 de Fevereiro de 2010

Senhor Ministro,

Encaminhamos a V.Exa., Devidamente aprovado pelo plenário deste poder, cópia de requerimento do Deputado **Marden Menezes**, solicitando o *adiamento do "Recadastramento Biométrico" previsto para os municípios piauienses para ano em que não ocorram eleições.*

Sendo este o assunto do momento, reiteramos a V.Exa., nossos propósitos de real estima e especial consideração.

Atenciosamente



Dep. Nerinhó
1º Secretário

Exmo.Sr.

Carlos Augusto Ayres de Freitas Brito

MD. Ministro da Fazenda

Praça dos Tribunais Superiores - Bloco C - Setor de Autarquias Sul

CEP: 70096-900

Brasília-DF



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Ofício nº 575 /2010-CGE/PI

Brasília, 9 de março de 2010.
Em 05/03/2010

Exmo. Sr.
Deputado Nerinho
1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Teresina/PI

Assunto: **Revisão de eleitorado. Solicitação de adiamento.**

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício ALP – 1ª Sec. 20/2010, levo ao conhecimento de V. Exa. que a seleção de municípios submetidos a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos decorre da aplicação das regras definidas pela Res.-TSE nº 23.062, de 26 de maio de 2009, e da indicação pelo próprio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, das localidades prioritárias.

Esclareço, por oportuno, que, além da coleta de dados biométricos para garantia da perfeita identificação do eleitor, o objetivo do procedimento de revisão é a verificação do domicílio eleitoral, razão pela qual é imprescindível o comparecimento de todos os eleitores que possuem vínculo com o município.

Ao ensejo, apresento cumprimentos.

Ministro FELIX FISCHER
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

Encaminhe-se ao expediente em 05/04/10
Ofício ALP - 1ª Sec. Nº 080/10
Requerimento Dep Mendonça Mendes
Solicitando o adiamento do re-
cadastramento biométrico para
to aos munic. Piauienses pri-
o em que não ocorreram
eleições, pois há o adiamento
Deputado Nerinho
1º Secretário